



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 47-19/11/2020

Luis Felipe Nogueira Floriano, Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

CLAUDEMIR RAMOS DA SILVA
RUA MÁRIO OLIVATTI, 330 - CONJUNTO HABITACIONAL AUGUSTO DE PAULA
Ref. Cadastral: 26.2.1.1307.66.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **18 de Novembro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 205/2020

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA ANTÔNIO MINATTI, 18 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.906.353.1

Auto N.º: 2.806

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 320,00UFM

Dt. Notif.: 06/10/2020

Auto N.º: 2.807

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 333,93UFM

Dt. Notif.: 06/10/2020

JESSICA THAIS CABRIOTTI LIMA

RUA NORBERTO VALIM (DT DE MONTALVÃO), 725 - DISTRITO DE MONTALVÃO

Ref.Cadastral: 23.1.3.2001.360.1

Auto N.º: 2.811

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 228,38UFM

Dt. Notif.: 06/10/2020

JOSE PEDRO DA SILVA

RUA GILBERTO JANOTA MELE, 350 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref.Cadastral: 26.2.1.1208.142.1

Auto N.º: 2.810

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 01/10/2020

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA ÂNGELA PARROS, 200 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref.Cadastral: 26.2.3.916.269.1

Auto N.º: 2.809

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 441,00UFM

Dt. Notif.: 01/10/2020

ROBERTO TOLOSA DE ALMEIDA

RUA ISDEMOLO MANFREDI, 189 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref.Cadastral: 27.1.1.1108.385.1

Auto N.º: 2.808

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 649,50UFM

Dt. Notif.: 02/10/2020

JOSE MARCOS NOGUEIRA

AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO, 1.770 - VILA GUAÍRA

Ref.Cadastral: 30.2.1.1412.139.1

Auto N.º: 2.814

Regularização do(s) painel(éis) de publicidade (L.C. 5532/20 art. 18º)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 25/09/2020

LANDIR CONCEICAO MARUCCI

RUA ÁLVARES MACHADO, 669 - VILA GLÓRIA

Ref.Cadastral: 30.2.1.1419.187.1

Auto N.º: 2.805

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 1.758,96UFM

Dt. Notif.: 09/10/2020

MARINO TAKEO KAWASHIMA

RUA FRANCISCO GOULART, 480 - VILA NOVA

Ref.Cadastral: 30.2.2.1612.375.1

Auto N.º: 2.804

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 401,73UFM

Dt. Notif.: 29/10/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **18 de Novembro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Luis Felipe Nogueira Floriano
Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 205/2020**

Luis Felipe Nogueira Floriano, Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MAYCON ENRICO DA SILVA RUSSI

RUA BENEDITA APARECIDA BARBOSA, 248 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.617.252.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

KLEBER NOGUEIRA MARQUES

RUA APPARECIDA BERNUCCIO ENCENHA, 160 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1600.164.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ RETIRAR MADEIRA DE DENTRO DO LOTE (PRAZO 10 DIAS).

CARMOSINO LIMA DE JESUS

RUA RAUMAR GUERRA, 330 - JARDIM BELO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 26.3.3.1316.108.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RFX ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI

RUA BAHIA, 802 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.214.177.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA

RUA JOÃO FREGONESI, 411 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1011.232.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LANDIR CONCEICAO MARUCCI

RUA ÁLVARES MACHADO, 669 - VILA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1419.187.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

BENEDITO APARECIDO GONCALVES

RUA MANOEL RAINHO TEIXEIRA, 298 - VILA RAINHO
Ref. Cadastral: 30.2.3.716.353.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OSMAR MAZETTI

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 822 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.1102.129.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR FOLHAS SECAS DE COQUEIRO DO PASSEIO PÚBLICO.

JULIANA PAIVA MENDES TEIXEIRA

RUA HIPOLITO JOSÉ DA COSTA, 31 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.4.1607.210.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EVELISE BAPTISTA VILHEGAS

RUA VIRIATO VALENTE DE ALMEIDA, 208 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.4.1808.154.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA CILENE DE OLIVEIRA

RUA EVARISTO PEREIRA GOULART, 160 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.4.1906.110.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCIA FRANCA

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 741 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.260.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GISLEI MARQUES

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 644 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.904.456.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILTON MESCOLOTTI

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 388 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1711.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILTON MESCOLOTTI

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 0 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.5.1711.250.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HERCULANA MARIA MACEDO

RUA MANOEL RAINHO TEIXEIRA, 588 - VILA RAINHO
Ref. Cadastral: 31.1.1.502.317.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **18 de Novembro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

EDITAL 03/2020

Razão Social: HIDROESTE PECAS E SERVICOS EIRELI ME
Atividade: COM PEC DE SERV P TRAT VEIC ESP EQ A AR OL ALUG
Endereço: R ANA DUTRA DE REZENDE, 31 - JARDIM ITAPURA
Inscr. Munic.: 88.657 CNPJ: 15.607.457/0001-36

O contribuinte não foi localizado no endereço cadastrado nesta repartição fiscal.

Presidente Prudente, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL N.º 57/2020

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – LETICIA MILAN VILELA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 132/2020 – Série “SNI”, de 13 de novembro de 2020.

2 – LETICIA MILAN VILELA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 133/2020 – Série “SNI”, de 13 de novembro de 2020.

3 – LETICIA MILAN VILELA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 134/2020 – Série “SNI”, de 13 de novembro de 2020.

Presidente Prudente, 18 de novembro de 2020.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.395/2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à melhoria do sistema viário.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei 12.587/2012;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 14.287/2020

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 473,51 metros quadrados, parte da matrícula nº 79.549, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, localizada neste município de Presidente Prudente, de propriedade da JML Administração Imobiliária Ltda, com as seguintes medidas e confrontações:

I – uma área de terras urbana com frente para a Avenida da Saudade com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.551.655,30m e E 457.968,60m; situado na divisa deste imóvel com a Avenida da Saudade; deste, segue confrontando com Avenida da Saudade, no azimute de 222°27'26" e distância de 16,78 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7.551.642,92m e E 457.957,27m; situado na divisa deste imóvel com a Avenida da Saudade; deste, segue confrontando com Matrícula 79.549, em desenvolvimento de curva circular com 7,42 m, formado por arco de raio 5,00 m e ângulo central 84°59'33" ou pela corda do arco no azimute de 359°57'40" e distância de 6,76 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.551.649,68m e E 457.957,27m; situado neste imóvel (matrícula 74.549); deste segue confrontando a matrícula 79.549 no azimute de 317°27'53" e distância de 45,45 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7.551.683,17m e E 457.926,54m; situado na divisa deste imóvel com a matrícula 75.840; deste, segue confrontando com matrícula 75.840, no azimute de 32°51'06" e distância de



6,55 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7.551.688,67m e E 457.930,10m; situado na divisa deste imóvel com a área da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no azimute de 130°54'54" e distância de 50,95 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 127,15 m, determinando a área total de 473,51 metros quadrados.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à melhoria do sistema viário.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 16 de novembro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

LUIZ ABEL GOMES BRONDI
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



DECRETO Nº 31.398/2020
Concede pensão por morte.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 11.289, de 08 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **ANTÔNIO PRIMO DE SOUZA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.074.889.251-3, ao seu cônjuge, senhora **Maria Antônia Sanches de Souza**, no valor correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos a 23 de setembro de 2020, data do falecimento do senhor Antônio Primo de Souza.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 17 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo cumulativa e interinamente pela Superintendência



DECRETO Nº 31.399/2020
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 10.851, de 05 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **MARIA EUZICE PASSOS TOFANO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e conforme Lei Complementar nº 177/10, alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.215.566.144-6.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 17 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo cumulativa e interinamente pela Superintendência



Leis



**PRESIDENTE
PRUDENTE**
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 10.311/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sete (código 31140), da Vila Maria, passa a denominar-se Rua “Maria Conceição da Silva”.

Autor: Vereadora Prof.^a Alba Lucena
Fernandes Gandia

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Sete (código 31140), da Vila Maria, para RUA “MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.312/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sete (código 43588), do Residencial Altavista II, passa a denominar-se Rua “Izalino Pomim”.

Autor: Vereadora Prof.^a Alba Lucena Fernandes Gandia

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Sete (código 43588), do Residencial Altavista II, para RUA “IZALINO POMIM”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.313/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Treze (código 43268), do Jardim Vista Bonita, passa a denominar-se Rua “José Francisco de Carvalho”.

Autor: Vereadora Prof.^a Alba Lucena
Fernandes Gandia

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Treze (código 43268), do Jardim Vista Bonita, para RUA “JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.314/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dezoito (código 45208), do Vida Nova Presidente Prudente II, passa a denominar-se Rua “Edith de Carvalho Alves”.

Autor: Vereador Rogério Rufino Galindo Campos

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dezoito (código 45208), do Vida Nova Presidente Prudente II, para RUA “EDITH DE CARVALHO ALVES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.315/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Nove (código 45673), do Vida Nova Presidente Prudente I, passa a denominar-se Rua “Lincoln Alves da Silva”.

Autor: Vereador Rogério Rufino Galindo Campos

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Nove (código 45673), do Vida Nova Presidente Prudente I, para RUA “LINCOLN ALVES DA SILVA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.316/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Travessa Um (cód. 37640), do bairro Conjunto Habitacional Jardim Humberto Salvador, passa a denominar-se Travessa “Paulo Sergio Ambrósio”.

Autor: Vereador Wladimir Alves da Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Travessa Um (cód. 37640), do bairro Conjunto Habitacional Jardim Humberto Salvador, para TRAVESSA “PAULO SERGIO AMBRÓSIO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.317/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Estrada Municipal (cód. 39665) localizada no Bairro São João, passa a denominar-se Estrada Municipal “Tathiane Maria Vicentin de Abreu”.

Autor: Vereador Wladimir Alves da Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Estrada Municipal (cód. 39665), localizada no Bairro São João, para ESTRADA MUNICIPAL “TATHIANE MARIA VICENTIN DE ABREU”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 715

Página 18

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Município de Presidente Prudente

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 5º Bimestre / 2020
01/01/2020 a 31/10/2020

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		(Prev. Atualizada) Para o Exercício	(Arrecadação) Até o Período	
Próprios	194.503.000,00	148.071.789,73				
Transferências da União	73.700.000,00	52.077.069,86	TOTAL (15%)	67.225.950,00	51.657.521,60	
Transferências do Estado	179.970.000,00	144.234.617,76				
Total	448.173.000,00	344.383.477,35				

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	128.311.854,06	28,63%	111.222.634,62	32,30%	100.015.872,78	29,04%	99.672.628,19	28,94%
(-)Despesas com Aposentadorias	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-)Despesas com Pensões	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DEDUÇÕES			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS DA SAÚDE	128.311.854,06	28,63%	111.222.634,62	32,30%	100.015.872,78	29,04%	99.672.628,19	28,94%

Valmir da Silva Pinto
Secretário de Saúde

Nelson R. Bugalho
Prefeito Municipal

Ivone Alves Campos Lima
Contador CRC 1SP279494/0-4

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Página 1 de 1



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de novembro de 2020

Ano III - Edição Nº 715

Página 19



Município de Presidente Prudente

Aplicação com Recursos Próprios em Ensino

Período: 5º Bimestre / 2020
01/01/2020 a 31/10/2020

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	194.503.000,00	148.071.789,73
Transferências da União	79.800.000,00	55.032.133,43
Transferências do Estado	179.970.000,00	144.234.617,76
Total	454.273.000,00	347.338.540,92
Retenção FUNDEB	50.734.000,00	39.256.988,90
Receitas Líquidas	403.539.000,00	308.081.552,02

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	(Prev. Atualizada) Para o Exercício	(Arrecadação) Até o Período
TOTAL (25%)	113.568.250,00	86.834.635,23

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	121.823.355,38	26,82%	104.107.870,61	29,97%	92.923.621,83	26,75%	92.738.851,37	26,70%
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	24.504.983,66	5,39%	22.735.513,80	6,55%	18.847.594,75	5,43%	18.737.704,67	5,39%
EDUCAÇÃO INFANTIL	46.584.371,72	10,25%	42.115.367,91	12,13%	34.819.038,18	10,02%	34.744.157,80	10,00%
RETENÇÕES FUNDEB	50.734.000,00	11,17%	39.256.988,90	11,30%	39.256.988,90	11,30%	39.256.988,90	11,30%
DEDUÇÕES								
TOTAL	0,00		2.855,87	0,00%	2.855,87	0,00%	2.855,87	0,00%
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00		2.855,87	0,00%	2.855,87	0,00%	2.855,87	0,00%
(-) Ganhos de Aplicação Financeira	0,00		2.855,87	0,00%	2.855,87	0,00%	2.855,87	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			104.105.014,74	29,97%	92.920.765,96	26,75%	92.735.995,50	26,70%
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		42.115.367,91	12,13%	34.819.038,18	10,02%	34.744.157,80	10,00%
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00		22.732.657,93	6,54%	18.844.738,88	5,43%	18.734.848,80	5,39%
RETENÇÕES FUNDEB	0,00		39.256.988,90	11,30%	39.256.988,90	11,30%	39.256.988,90	11,30%

Sônia Maria Pelegrini
Secretária de Educação

Nelson R. Bugalho
Prefeito Municipal

Ivone Alves Campos Lima
Contador CRC 1SP279494/0-4



Município de Presidente Prudente

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 5º Bimestre / 2020
01/01/2020 a 31/10/2020

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	84.798.100,00	72.462.641,79
Receitas de Aplc. Financeiras	100.000,00	64.304,03
Total da Receita	84.898.100,00	72.526.945,82

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS

TOTAL	84.898.100,00	72.526.945,82
MAGISTÉRIO(60%)	50.938.860,00	43.516.167,49

RETENÇÕES DO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
50.734.000,00	39.256.988,90

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
72.462.641,79	39.256.988,90
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	33.205.652,89

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	110.587.380,02	130,26%	75.936.936,93	104,70%	70.434.528,28	97,11%	69.876.568,47	96,35%
MAGISTÉRIO	76.933.499,00	90,62%	61.899.536,31	85,35%	61.879.138,15	85,32%	61.336.045,34	84,57%
OUTRAS	33.653.881,02	39,64%	14.037.400,62	19,35%	8.555.390,13	11,80%	8.540.523,13	11,78%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			75.936.936,93	104,70%	70.434.528,28	97,11%	69.876.568,47	96,35%
MAGISTÉRIO			61.899.536,31	85,35%	61.879.138,15	85,32%	61.336.045,34	84,57%
OUTRAS			14.037.400,62	19,35%	8.555.390,13	11,80%	8.540.523,13	11,78%

Sônia Maria Pelegrini
Secretária de Educação

Nelson R. Bugalho
Prefeito Municipal

Ivone Alves Campos Lima
Contador CRC 1SP279494/0-4



Outros Atos

Diversos

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2020 - REPUBLICAÇÃO
OBJETO: Seleção pública de empresas para ocupar espaços no Coworking da Fundação Inova Prudente, conforme edital.
INSCRIÇÕES: 19/11/2020 a 30/12/2020, das 08h00 às 17h00, presencialmente na Fundação ou pelo e-mail compras@inovaprudente.com.br
INFORMAÇÕES: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP; telefone: 18 3909-9110/3909-9110; e-mail: compras@inovaprudente.com.br
Presidente Prudente, 18 de novembro de 2020.
BRUNO JOSÉ GARCIA CARNELÓSS – Diretor Presidente



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2020

OBJETO: Seleção de empreendedores titulares de ideias e projetos inovadores para participação do programa Hotel de Projetos Inovadores (HPI), nos termos do Decreto Municipal 31.117/2020.

Inscrições pela internet no portal www.inovaprudente/hotel até 30/11/2020

Resultados da seleção preliminar e início prazo de recurso: 03/12/2020; Resultados finais dos projetos selecionados com julgamento dos recursos: 14/12/2020; Início das atividades de hospedagem: 16/12/2020. Edital completo site: www.inovaprudente.com.br

Presidente Prudente, 18 de novembro de 2020.

BRUNO JOSÉ GARCIA CARNELÓSS – Diretor Presidente